

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 104/2009
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2009

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pelo seu Gestor Sr. Marcos Nei Correa de Siqueira no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as **09:30 horas** do dia **06/03/2009** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **10:00 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

IMPORTANTE

OBS.: **As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório SRP, deverão comparecer ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo, no endereço já mencionado acima, munidos de 01Disquete, para retirar a leva de itens do presente processo, o qual deverá ser entregue juntamente com a proposta formal, preenchido na data da abertura da referida licitação, OU SOLICITAREM OS ARQUIVOS POR E-MAIL(compras@montecarlo.sc.gov.br), QUANDO ESTIVEREM COM SEU CADASTRO REGULAR.**

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras **MEDICAMENTO HOSPITALAR, MATERIAL CURATIVO, FRALDA DESCARTAVEIS E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SEREM UTILIZADOS NOS POSTOS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO.**

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquiridos parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes no ANEXO VII.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nos prazos e quantidades solicitados.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

PARAGRAFO ÚNICO – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 3.3. acima, acrescida da informação “EM SUSPENSO”.

3.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, CONFORME O CASO.

3.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.6.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2009
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter o preço unitário de cada peça, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, prevalecendo;

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**);

4.5 – Apresentar documento comprobatório de autorização para comercialização, distribuição ou fornecimento do objeto que apresentarem proposta, emitida pela ANVISA ou outro órgão oficial subordinado ao Ministério da Saúde, que tenha por atribuição legal emitir esse documento.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2009
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);

g) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93.

H) Declaração de que os sócios da empresa não tem parentes que trabalham na administração do município de Monte Carlo, nos limites e que caracterizam crime contra a legislação do nepotismo.

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Entregar o objeto licitado nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
- b) Entregar objeto licitado na sede do município, diretamente na Secretaria ou Dpto solicitado;
- c) Entregar objeto licitado, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;
- d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;
- e) Entregar o objeto licitado com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Depois da abertura da Seção de Julgamento, fica expressamente proibido o uso de aparelho celular.

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

7.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.15 - Neste íterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

7.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

7.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

7.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – As obrigações decorrentes da ENTREGA dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 meses a contar da data de assinatura.

10.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

10.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços serão fixos e irajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

12 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

12.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

12.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

12.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15 – DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes da entrega dos Medicamentos, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício correspondente ao da data do pedido.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento pela venda dos medicamentos, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

16.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

17.5 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ramal 28, ou pessoalmente (Rod. SC 456 Km 15 – centro – Município de Monte Carlo-SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

17.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- f) ANEXO VI – Modelo da Ata.

Monte Carlo(SC), 19 de fevereiro de 2009

Marcos Nei Correa de Siqueira
Gestor do Fundo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009

REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2009

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de ____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ____<NOME COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação ____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

____<Cidade/Estado>____, ____<data>____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2009

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(verificar edital – item 4.2, letra a).

Prazo de validade da Ata: de _____ a _____ de 2009.
(verificar edital – item 4.2, letra f).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

--

Continua

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2009
PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	lote	QTDADA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (r\$)
1	01	1,00	UNID.	xxxxxxxxxxxx		
.						
.						
.						
.						

Monte Carlo (SC),de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009

REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2009

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2009

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

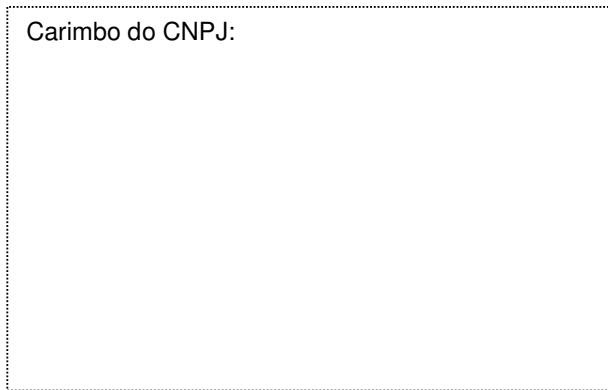
_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____ < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2009

ÓRGÃOS GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. ENIO L. DE ALBUQUERQUE	04.923.189/0001-45	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2009

Aosdias do mês de do ano de, presentes de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato gestor do fundo , Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições, doravante designados simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras **MEDICAMENTO HOSPITALAR, MATERIAL CURATIVO, FRALDA DESCARTAVEIS E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SEREM UTILIZADOS NOS POSTOS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO.**

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquiridos parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os enumerados no edital, ANEXO VII.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do dpto de compras e licitações deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ _____ pelo LOTE nº

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização das publicações e emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os materiais e medicamentos nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar os materiais na sede do município, diretamente na Secretaria ou Dpto solicitado;

c) Entregar os materiais e medicamentos licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento em exercício na data do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 104/2009, Pregão Presencial nº 01/2009 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12(dose) meses adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de de 2009.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marcos N. C. de Siqueira
Órgão GERENCIADOR**

**EMPRESA XXXXX
Fulano de Tal
Fornecedor**

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2009

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E QUANTIDADES

LOTE1		MATERIAL HOSPITALAR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QT. HNSS	QT. PSF	TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - cx C/ 100 UNI	cx	20	300	320
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 - cx. 100 UNI	cx	40	150	190
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 - cx. C/ 100 UNI	cx	20	50	70
4	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 - cx C/ 100 UNI	cx	50	20	70
5	ALCOOL 70 %	lt	600	800	1400
6	ALCOOL COMUM 92%	lt	500	200	700
7	ALCOOL IODADO 0,5% - 1000 ML	un	5		5
8	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500GR	un	200	200	400
9	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12	un	1500		1500
10	ALMOTOLIAS 150 ML AMBAR	un	30	20	50
11	ATADURA DE CREPE 13F.08CM	un	1000	2000	3000
12	ATADURA DE CREPE 13F.10CM	un	1000	2000	3000
13	ATADURA DE CREPE 13F.12CM	un	1000	2000	3000
14	ATADURA DE CREPE 13F.15CM	un	500	2000	2500
15	ATADURA DE CREPE 13F.20CM	un	200	20000	20200
16	ATADURA GESSADA 11	un	50		50
17	ATADURA GESSADA 13	un	50		50
18	ATADURA GESSADA 15	un	50		50
19	BENJOIM	fr	2		2
20	BOBINA DE PAPEL PARDO	un	5	10	15
21	CADARÇO PARA TUBO OROTRAQUEAL	un	30		30
22	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3	un	10		10
23	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5	un	5		5
24	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4	un	5		5
25	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	un	5		5
26	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5	un	5		5
27	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	un	5		5
28	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6	un	5		5
29	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	un	5		5
30	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7	un	5		5
31	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	un	5		5
32	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8	un	5		5
33	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	un	5		5
34	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 9	un	5		5
35	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 9,5	un	5		5
36	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº2	un	10		10
37	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº2,5	un	10		10
38	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 14 G	un	100		100
39	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 16 G	un	200		200
40	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 18G	un	200		200
41	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 20G	un	1000		1000

42	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 22G	un	2000		2000
43	CATÉTER INTREVENOSO (ABOCATH) 24 G	un	500		500
44	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO	un	100		100
45	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS	un	1000		1000
46	CLAMP UMBILICAL - C/ 100 UNI	un	100		100
47	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	un	300		300
48	COLETOR PERFURO-CORTANTE 13 LITROS AMARELO PARDO	un	200	20	220
49	COMPRESSAS DE GAZE 13F.7,5X7,5 - pctE C/ 500 UN	un	500	300	800
50	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	un	20	10	30
51	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	un	10	10	20
52	ELETRODOS	un	300		300
53	EQUIPO MACRO GOTAS	un	3000		3000
54	EQUIPO MICROGOTAS	un	1500		1500
55	ESCOVA CIRURGICA PLÁSTICO	un	5		5
56	ESPARADRAPO 10X4.5 CM	un	200		200
57	ESPECULO VAGINAL DESC. M	un	50	2000	2050
58	ESTETOSCÓPIO ADULTO	un	15		15
59	ESTÉTOSCÓPIO INFANTIL	un	5		5
60	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0	cx	10		10
61	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0	cx	10		10
62	FIO DE SUTURA NYLON 1.0	cx	20		20
63	FIO DE SUTURA NYLON 2.0	cx	30		30
64	FIO DE SUTURA NYLON 3.0	cx	50		50
65	FIO DE SUTURA NYLON 4.0	cx	50		50
66	FIO DE SUTURA NYLON 5.0	cx	50		50
67	FIO DE SUTURA NYLON 6.0	un	50		50
68	FITA ADESIVA CREPADA	un	50	200	250
69	FITA DE GLICEMIA CAPILAR trackease (Smart System)	un	100	2000	2100
70	FITA PARA AUTOCLAVE	un	50	100	150
71	GEL NEUTRO PARA USG E BCF	fr	5		5
72	GERMICRIL	fr	15		15
73	GLICERINA SOLUÇÃO 1% 500ML C/ SONDA RETA	un	20		20
74	GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL	un	5		5
75	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1000 ML	un	10		10
76	INTRACATH 16	un	20		20
77	INTRACATH 18	un	20		20
78	LAMINA DE BISTURI 11 AÇO INOX	cx	10		10
79	LAMINA DE BISTURI 10 AÇO INOX	cx	10		10
80	LÂMINA DE BISTURI 12 AÇO INOX	cx	20		20
81	LÂMINA DE BISTURI 15 AÇO INOX	cx	20		20
82	LÂMINA DE BISTURI 23 AÇO INOX	cx	20		20
83	LÂMINA PARA BARBEAR	un	200		200
84	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.0 - PARES	un	1500		1500
85	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5 - PARES	un	1000		1000
86	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0 - PARES	un	1000		1000
87	LUVA PARA TOQUE DE PLÁSTICO ESTÉRIL	un	500		500
88	LUVAS DE LATÉX P/ PROCEDIMENTO "M" - cx C/ 100 UNI	un	100	200	300
89	LUVAS DE LATÉX P/ PROCEDIMENTO "P" - cx C/ 100 UNI	un	250	400	650
90	MANGUEIRA DE LÁTEX	m	10		10
91	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	cx	15		15
92	MICROPORE (FITA MICROPOROSA 2.5X4.5	un	500	2000	2500
94	PAPEL ECG 80X30	un	50		50

95	POLIFIX	un	3000		3000
96	POVEDINE TÓPICO	fr	15		15
97	SABONETE LÍQUIDO - GALÃO COM 05 LITROS	un	20	20	40
98	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LITROS	un	3000	500	3500
99	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 40 LITROS	un	5000	300	5300
100	SCALP 19 G "BD"	un	200		200
101	SCALP 21G "BD"	un	500		500
102	SCALP 23G "BD"	un	2500		2500
103	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA	un	200	10000	10200
104	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	un	10.000	2.000	12000
105	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	un	5000	2000	7000
106	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML	un	2000	2000	4000
107	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML	un	2000	4000	6000
108	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	un	20		20
109	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	un	20		20
110	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	un	50		50
111	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	un	20		20
112	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	un	20		20
113	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	un	20		20
114	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	un	20		20
115	SONDA FOLEI 14	un	50		50
116	SONDA FOLEI 16	un	200		200
117	SONDA FOLEI 18	un	50		50
118	SONDA NASOGÁSTRICA 06	un	30		30
119	SONDA NASOGÁSTRICA 08	un	30		30
120	SONDA NASOGÁSTRICA 10	un	10		10
121	SONDA NASOGÁSTRICA 12	un	10		10
122	SONDA URETRAL 08	un	3000		3000
123	SONDA URETRAL 10	un	1000		1000
124	SONDA URETRAL 12	un	1000		1000
125	SONDA URETRAL 14	un	1000		1000
126	SONDA URETRAL 16	un	1000		1000
127	TERMOMETRO CLINICO MERCÚRIO	un	100	30	130
128	TORNEIRA 3 VIAS	un	100		100
129	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	fr	15	10	25

LOTE 2

SOROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QT. LOTE	QT. PSF	TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 125 ML S/F	un	6000		6000
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML S/F	un	3000		3000
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML S/F	un	1500		1500
4	SORO GLICO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML S/F	un	1500		1500
5	SORO GLICO FISIOLÓGICO 250 ML S/F	un	1000		1000
6	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 ML S/F	un	1000		1000
7	SORO GLICO FISIOLÓGICO 1000 ML S/F	un	1000		1000
8	SORO GLICOSADO 5 % 1000 ML S/F	un	500		500
9	SORO GLICOSADO 5% 125 ML S/F	un	1000		1000
10	SORO GLICOSADO 5% 250 ML S/F	un	1000		1000
11	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML S/F	un	1000		1000
12	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML S/F	un	100		100
13	SORO RINGER C/ LACTATO 1000 ML S/F	un	100		100

LOTE 3

HIPERTENSÃO E DIABETES - FARMACIA BASICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QT. LOTE	QT. ATEN	TOTAL
1	ALFAMETILPODA 250MG	cpr	65000		65000
2	METILPODA 250MG	cpr	65000		65000
3	CAPTOPRIL 25MG	cpr	300000		300000
4	CAPTOPRIL 50 MG	cpr	150.000		150000
5	GLIBENCLAMIDA 5 MG	cpr	100.000		100000
6	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	cpr	100.000		100000
7	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	cpr	100.000		100000
8	METFORMINA 500 MG	cpr	20.000		20000
9	METFORMINA 850 MG	cpr	80.000		80000
10	PROPRANOLOL 40 MG	cpr	150.000		150000
11	DIGOXINA 0,25 MG	cpr	50.000	20.000	70000
12	VERAPAMIL CLORIDRATO 40 MG	cpr	10.000	30.000	40000
13	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG	cpr	10.000	50.000	60000
14	VERAPAMIL CLORIDRATO 120 MG	cpr	10.000	30.000	40000
15	HIDRALAZINA 25 MG	cpr	20.000		20000
16	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	cpr	200.000		200000
17	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	cpr	20.000		20000
18	FUROSEMIDA 40 MG	cpr	100.000		100000
19	ESPIRONOLACTONA 25 MG	cpr	5000		5000
20	ATENOLOL 50 MG	cpr	50.000		50000
21	ATENOLOL 25 MG	cpr	50.000		50000
22	ISOSSORBIDA 5 MG	cpr	50.000		50000

LOTE 4

ASMA E RINITE - FARMACIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QT. LOTE	QT. PSF	TOTAL
1	PREDNISONA 20MG	cpr	20000		20000
2	PREDNISONA 5MG	cpr	30000		30000
3	SALBUTAMOL 2MG / 5ML - XAROPE	fr	5000		5000
4	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL INALATORIO	fr	2000		2000
5	SALBUTAMOL 2 MG	cpr	5000		5000
6	AMINOFILINA 100 MG	cpr	25.000		25000

LOTE 5

PSICOTRÓPICOS - FARMACIA BASICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QT. LOTE	QT. PSF	TOTAL
1	CARBAMAZEPINA 200 MG	cpr	40.000		40000
2	ACIDO VALPROICO 250MG	cpr	10.000		10000
3	AMITRIPITILINA, CLORIDRATO DE 25MG	cpr	30.000		30000
4	BIPERIDENO 2MG	cpr	5.000		5000
5	CARBAMAZEPINA 200 MG XPE	fr	100		100
6	CARBONATO DE LITIO 300MG	cpr	6.000		6000
7	CLONAZEPAM 0,5 MG	cpr	30.000		30000
8	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	fr	3.000		3000
9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	cpr	30.000		30000
10	DIAZEPAM 5 MG	cpr	50.000		50000
11	FENETOINA SÓDICA100MG	cpr	5.000		5000
12	FENOBARBITAL 100 MG	cpr	40.000		40000
13	FENOBARBITAL SOL ORAL 40 MG/ML	fr	500		500

14	FLUOXETINA 20 MG	cpr	40.000		40000
15	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML	fr	50		50
16	HALOPERIDOL 1 MG	cpr	1.000		1000
17	HALOPERIDOL 5MG	cpr	20.000		20000

LOTE 6 MATERIAIS DE CURATIVO PARA OS PSF DO MUNICIPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QT. LOTE	QT. PSF	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA pct C/100	pct	150		150
2	AGUA OXIGENADA 10 VOL	un	50		50
3	AGULHA DESC 13X4,5 cx C/ 100 UNI	cx	300		300
4	AGULHA DESC 25X7 cx C/ 100 UNI	cx	150		150
5	AGULHA DESC 30X8 cx C/ 100 UNI	cx	50		50
6	AGULHA DESC 40X12 cx C/ 100 UNI	cx	20		20
7	ALCOOL 70 %	lt	800		800
8	ALCOOL COMUM 92 %	lt	200		200
9	ALGODAO HIDROFILO 500 GR ROLO	rl	200		200
10	ALMOTOLIAS 150 ML AMBAR	un	20		20
11	ATADURA DE CREPE 13 F 08 CM	un	2000		2000
12	ATADURA DE CREPE 13 F 10 CM	un	2000		2000
13	ATADURA DE CREPE 13 F 12 CM	un	2000		2000
14	ATADURA DE CREPE 13 F 15 CM	un	2000		2000
15	ATADURA DE CREPE 13 F 20 CM	un	2000		2000
16	BENZINA 100 ML	un	5		5
17	BOBINA DE PAPEL PARDO	un	10		10
18	CAMPO CIRURGICO C/ CADARÇO 50X45 pct C/ 50	pct	20		20
19	COLETOR PERFURO-CORTANTE 13 LT AMARELO PARDO	un	200		200
20	COMPRESSAS DE GAZE 13 F 7,5 X 7,5 pctE C/ 500 UNI	pct	300		300
21	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	un	10		10
22	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	un	10		10
23	DESINFETANTE (QUATERNARIO DE AMONIA E FORMOL) 5 LT	un	50		50
24	ESCOVA CERVICAL	un	2000		2000
25	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	un	400		400
26	ESPATULA DE AYRES pct C/ 100	un	1000		1000
27	ESPECULO VAGINAL DESC TAM ÚNICO	un	2000		2000
28	ESTOJO PLASTICO P/ LAMINAS DE PREVENTIVO DE CA DE COLO DE UTERO CAPACIDADE P/ 50 LAMINAS C 22,5 CM X L 9 CM X A 3 CM	un	50		50
29	FITA ADESIVA CREPADA	un	200		200
30	FITA DE GLICEMIA CAPILAR PRESTIGE C/50	un	2000		2000
31	FITA PARA AUTOCLAVE	un	100		100
32	FIXADOR CITOLOGICO GOTAS C/50 ML	un	10		10
33	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM G	un	2000		2000
34	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM M	un	2000		2000
35	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM P	un	2000		2000
36	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM G	un	2000		2000
37	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M	un	2000		2000
38	GAZE EM QUEIJO 13 FIOS	un	10		10
39	GAZES 13 FIOS 7,5X7,5 pctE C/ 10 UNI	pct	2000		2000
40	GEL PARA ECG (U) GALAO C/ 5 KG	un	10		10

41	LAMINA DE vd FUNDO FOSCO 26 MMX 76 MM cx C/50 UNI	cx	10		10
42	LUVAS DE LATEX P/ PROCEDIMENTO "P" cx C/ 100 UNI	cx	400		400
43	LUVAS DE LATEX P/ PROCEDIMENTO "M" cx 100 UNI	cx	200		200
44	MICROPORE (FITA MICROPOROSA 2,5X4,5)	un	2000		2000
45	PAPEL TOALHA 20X25 pctE C/ 1000 UNI	pct	150		150
46	POMADA COLAGENASE 30G	tubo	300		300
47	PVPI TOPICO	un	50		50
48	SABONETE LIQUIDO GALAO C/ 5 LITROS	gl	20		20
49	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO	lt	10		10
50	SACO P/ LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LITROS	un	500		500
51	SACO P/ LIXO HOSPITALAR LEITOSO C/ 40 LITROS	un	300		300
52	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML	un	4000		4000
53	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	un	10000		10000
54	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	un	2000		2000
55	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	un	2000		2000
56	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML	un	2000		2000
57	SULFADIAZINA DE PRATA 10% tubo C/50G	tubo	200		200
58	TERMOMETRO CLINICO DE MERCURIO	un	30		30
59	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	un	10		10

LOTE 7

MEDICAMENTOS UNIDADE MISTA DE SAUDE N.S. SALETE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QT. LOTE	QT. PSF	TOTAL
1	ADRENALINA / EPINEFRINA 1 G/1000 ML	amp	100		100
2	AKINETON 5 MG/ML INJETÁVEL	amp	2		2
3	AMINOFILINA 24 MG/ML	amp	300		300
4	AMIODARONA 50 MG/ML	amp	50		50
5	AMPICILINA 1 G IM / EV	amp	2.000		2000
6	ANESTÉSICO COLÍRIO	fr	10		10
8	ATROPINA 0,25 MG/ML	amp	100		100
9	BENZETACIL 1.200.000 U.I.	amp	300		300
9	BENZETACIL 600.000 U.I.	amp	200		200
10	BRYCANIL / TERBUTALINA 0,5 MG/ML	amp	200		200
11	BUSCOPAN 20 MG/ML INJETÁVEL	amp	300		300
12	BUSCOPAN COMPOSTO 4,0 + 500 MG/ML	amp	300		300
13	BUSONID / BUDESONIDA 200 MCG USO INALATÓRIO ORAL C/ 30 CAP	cap	150		150
14	CALMAN / CALMIPLAN / PASSANEURO	cpr	2.000		2000
15	CARVEDILOL 6,25 MG	cpr	2.000		2000
16	CEDILANIDE	amp	5		5
17	CEFALEXINA 500 MG	cpr	2.000		2000
18	CEFALOTINA 1G I.M. / E.V.	amp	1.000		1000
19	CEFTRIAXONA 1 G IM / EV	amp	500		500
20	CELESTONE SOLUSPAN	amp	30		30
21	CETOPROFENO 50 MG/ML	amp	400		400
22	CIMETIDINE 300 MG / 2 ML	amp	300		300
23	CIPROFIBRATO 100 MG	cpr	2.000		2000
24	CIPROFLOXACINO 2 MG / ML	amp	100		100
25	CLORPROMAZINA INJETÁVEL	amp	20		20
26	COMPLEXO B INJETÁVEL	amp	200		200
27	DEXAMETASONA 2 MG / ML	amp	200		200
28	DEXAMETASONA 4 MG / ML	amp	400		400

29	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG / ML	amp	800		800
30	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	cpr	2.000	150.000	152000
31	DIPIRONA 500 MG / ML	cpr	2.000		2000
32	DOBUTAMINA 12,5 MG / ML	amp	10		10
33	DOLOSAL 50 MG/ML	amp	50		50
34	DOPAMINA 5 MG/ML	amp	10		10
35	DORMONID 1 MG / ML	amp	20		20
36	DRAMIN B6 I.M.	amp	200		200
37	FENITOÍNA 5% INJETÁVEL	amp	100		100
38	FENOBARBITAL INJETÁVEL	amp	20		20
39	FLEET ENEMA	un	100		100
40	FORMOCAPS / FORMOTEROL 12 MCG USO INALATÓRIO ORAL C/ 30 CAP	cap	150		150
41	FRUCTOGENASE SOL. INJETÁVEL	amp	100		100
42	FUROSEMIDE 10 MG / ML	amp	300		300
43	GABALLON	cpr	600		600
44	GENTAMICINA 10 MG/ML	amp	300		300
45	GENTAMICINA 20 MG/ML	amp	500		500
46	GENTAMICINA 80 MG/ML	amp	1.000		1000
47	GLICOSE 25% 10 ML	amp	100		100
48	GLICOSE 50% 10 ML	amp	100		100
49	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	amp	20		20
50	HALDOL 5 MG/ML	amp	50		50
51	HALDOL GOTAS	fr	5		5
52	HIDRALAZINA	amp	100		100
53	HIDROCORTISONA 100 MG	amp	300		300
54	HIDROCORTISONA 500 MG	amp	500		500
55	INSULINA NPH	amp	30		30
56	INSULINA REGULAR	amp	50		50
57	KANAKION / KAVIT 10 MG/ML	amp	50		50
58	KCL / CLORETO DE POTÁSSIO 10 ML	amp	100		100
59	KOLLAGENASE POMADA	bisnaga	50		50
60	LIDOCAÍNA 2% GEL	bisnaga	50		50
61	LIDOCAÍNA 2% SVC	amp	500		500
62	LISADOR 2 ML I.M.	amp	200		200
63	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	cpr	3.000		3000
64	MANITOL 20% SOLUÇÃO	un	100		100
65	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 5 MG	cpr	30		30
66	METHERGIN INJETÁVEL	amp	50		50
67	METRONIDAZOL 0,5% E.V.	amp	300		300
68	MORFINA 1 MG/ML	amp	100		100
69	NACL / CLORETO DE SÓDIO 10 ML	amp	100		100
70	NARCAN	amp	5		5
71	NITROFURANTOÍNA POMADA	fr	5		5
72	NITROP / NITROPRUSSIATO 25 MG/ML	amp	2		2
73	NOREPINEFRINA 8 MG / ML	amp	10		10
74	OMEPRAZOL 40 MG / ML INJETÁVEL	amp	50		50
75	OXACILINA 500 MG INJETÁVEL	amp	100		100
76	OXITOCINA 5 U.I./ML	amp	100		100
77	PLASIL 10 MG / 2 ML	amp	1.000		1000
78	PROMETAZINA / FENERGAN 50 MG / 2 ML	amp	500		500
79	RANITIDINA 25 MG / ML	amp	20		20
80	RISPERIDONA 1 MG	cpr	10.000		10000

81	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	amp	20	20
82	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	un	50	50
83	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	un	50	50
84	TRAMADOL 50 MG/ML	amp	100	100
85	XYLOCAÍNA SPRAY	fr	5	5

LOTE 8

MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA - FARMACIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QT. LOTE	QT. PSF	TOTAL
1	ACETATTO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	amp	20000		20000
2	ACIDO ACETIL SALICILICO 100mg COMP	cpr	300000		300000
3	ACIDO ACETIL SALICILICO 500mg COMP	cpr	20000		20000
4	ACIDO FOLICO 5mg COMP	cpr	4000		4000
5	ALBENDAZOL 200mg COMP	cpr	10000		10000
6	ALBENDAZOL 400mg COMP	cpr	20000		20000
7	ALOPURINOL 100mg COMP	cpr	30000		30000
8	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 500 mg + 125mg COMP	cpr	20000		20000
9	AMOXICILINA CAP 500mg	cpr	40000		40000
10	AMOXICILINA Sus. Oral 250mg/5ml	cpr	5000		5000
11	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO Sus. Oral 50 mg/ml e 12,5 mg/ml	un	10000		10000
12	AMPICILINA 500 MG COMP	cpr	80000		80000
13	AMPICILINA SUSP. ORAL vd	vc	10000		10000
14	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 mg COMP	cpr	20000		20000
15	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 mg COMP	cpr	10000		10000
16	AZITROMICINA 500mg COMP	cpr	10000		10000
17	AZITROMICINA Sus. Oral 40 mg/ml	vd	4000		4000
18	BECLOMETASONA Aer. 250mcg/dose	un	1000		1000
19	BECLOMETASONA Aer. 50mcg/dose	un	1000		1000
20	BENZILPENICILINA BENZATINA Pó p/Sol. Inj. 1.200.000UI	un	8000		8000
21	BENZILPENICILINA BENZATINA Pó p/Sol. Inj. 600.000UI	un	4000		4000
22	BENZILPENICILINA G PROCAINA + POTASSICA Pó p/Sol. Inj. 300.000UI+100.000	un	3000		3000
23	BENZOATO DE BENZILA 25% Sol. 0,25	vd	4000		4000
24	CARBOCISTEINA 20mg/ml c/ 100ml	vd	6000		6000
25	CEFALEXINA CLORIDRATO, Sus. Oral 50 mg/ml (PÓ P/60ML)	vd	5000		5000
26	CEFALEXINA CAP 500mg	cap	50000		50000
27	CETOCONAZOL 200mg COMP	cpr	5000		5000
28	CIPROFLOXACINO 250 mg COMP	cpr	5000		5000
29	CIPROFLOXACINO 500 mg COMP	cpr	5000		5000
30	CLORETO DE POTÁSSIO 600mg COMP	cpr	10000		10000
31	DEXAMETASONA Creme 0,001 C/10G	tubo	10000		10000
32	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML C/ 100ML	vd	5000		5000
33	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML C/ 100ML	vd	5000		5000
34	DEXCLORFENIRAMINA 2mg COMP	cpr	30000		30000
35	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE Sol. Oral ou xarope de 0,4 mg/ml	vd	10000		10000
36	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	cpr	150000		150000
37	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	cpr	150000		150000
38	DIGOXINA 0,25mg COMP	cpr	20000		20000
39	DIPIRONA 500MG	cpr	100000		100000
40	DIPIRONA SODICA Sol. Oral 500 mg/ml C/ 10ML	vd	20000		20000
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG	cpr	80000		80000
42	ERITROMICINA 500mg COMP revest.	cpr	10000		10000
43	ERITROMICINA Sus. Oral 125mg/5ml	vd	10000		10000

44	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625mg COMP	cpr	3000		3000
45	ESTROGENIOS CONJUGADOS Creme 0,625mg/g	un	2000		2000
46	FLUCONAZOL 150MG COMP	cpr	10000		10000
47	GLICAZIDA 80mg COMP	cpr	5000		5000
48	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO Sus. Oral 35,6mg+37mg	vd	10000		10000
49	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO 200 mg + 200 mg COMP mastig.	cpr	20000		20000
50	IBUPROFENO Sus. Oral 20 mg/ml	vd	10000		10000
51	IBUPROFENO 200mg COMP	cpr	100000		100000
52	IBUPROFENO 300mg COMP	cpr	100000		100000
53	IBUPROFENO 600mg COMP	cpr	100000		100000
54	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15mg+0,03mg cartela C/ 21 COMP	cartela	80000		80000
55	LORATADINA 10 mg COMP	cpr	50000		50000
56	LORATADINA xarope 1 mg/ml	vd	10000		10000
57	MEBENDAZOL 100mg COMP	cpr	100000		100000
58	MEBENDAZOL Sus. Oral 20mg/ml	vd	10000		10000
59	METOCLOPRAMIDA 10mg COMP	cpr	10000		10000
60	METOCLOPRAMIDA Sol. Oral 4mg/ml VC C/ 10ML	vd	20000		20000
61	METRONIDAZOL 250mg COMP	cpr	50000		50000
62	METRONIDAZOL Gel. 500mg/5g	tubo	6000		6000
63	METRONIDAZOL Sus. Oral 40mg/ml	vd	10000		10000
64	MICONAZOL Creme 0,02	tubo	5000		5000
65	N-BUTILESCOPOLAMINA, brometo 10mg COMP	cpr	100000		100000
66	N-BUTILESCOPOLAMINA, brometo 10mg + DAPIRONA SÓDICA	cpr	80000		80000
67	NEOMICINA+BACITRACINA Pom. 5mg+250UI/g C/ 10MG	tubo	10000		10000
68	NIFEDIPINA 20mg COMP revest.	cpr	100000		100000
69	NIMESULIDA 100 mg COMP	cpr	120000		120000
70	NIMESULIDA GOTAS C/ 15ML	vd	15000		15000
71	NISTATINA Creme 25.000UI/g	tubo	5000		5000
72	NISTATINA Sus. Oral 100.000UI	vd	10000		10000
73	OMEPRAZOL 20mg COMP	cpr	150000		150000
74	PARACETAMOL 500mg COMP	cpr	200000		200000
75	PARACETAMOL gotas 200 mg/ ml	vd	30000		30000
76	PARACETAMOL Sol. Oral 100mg/ml	vd	20000		20000
77	PERMANGANATO DE POTASSIO 100mg COMP	cpr	5000		5000
78	PERMETRINA creme 5% e loção 1%	un	20000		20000
79	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE, Sol. Oral 1,34 mg/ml S	cpr	10000		10000
80	PREDNISONA 20mg COMP	cpr	20000		20000
81	PREDNISONA 5mg COMP	cpr	30000		30000
82	RANITIDINA 150mg COMP	cpr	80000		80000
83	SAIS P/ REIDRATAÇÃO env. 27.9g	env	30000		30000
84	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400mg+80mg COMP	cpr	100000		100000
85	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA Sus. Oral 4%+0,8%	vd	20000		20000
86	SULFATO FERROSO 40mg COMP	cpr	5000		5000
87	SULFATO FERROSO Sol. Oral 25mg/ml	vd	3000		3000
88	TEOFILINA 100mg COMP	cpr	5000		5000
89	TIABENDAZOL 500 mg COMP	cpr	10000		10000
90	TIABENDAZOL Sus. Oral 50 mg/ml	fr	5000		5.000

LOTE 9

DIABETES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QT. LOTE	QT. PSF	TOTAL
1	FITA DE GLICEMIA CAPILAR PRESTIGE C/50	un	120		120

2	APARELHO PARA MEDIR CLICOSE(HGT)	un	10	10
---	----------------------------------	----	----	----